Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

2024/2051(INI)

17.02.2025

PROJETO DE PARECER

da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

dirigido à Comissão dos Orçamentos

sobre um orçamento de longo prazo melhorado para a União num mundo em mudança
(2024/2051(INI))

Relatora de parecer: Alexandra Geese

PA_NonLeg

ALTERAÇÕES

A Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros apresenta à Comissão dos Orçamentos, competente quanto à matéria de fundo, o seguinte:

Alteração 1

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A Considerando que a igualdade de género é um valor fundamental da União, consagrado no artigo 2.º do Tratado da União Europeia; que, nos termos do artigo 8.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, «[n]a realização de todas as suas ações, a União terá por objetivo eliminar as desigualdades e promover a igualdade», consagrando assim o princípio da integração da perspetiva de género, segundo o qual a perspetiva da igualdade de género tem de ser integrada em todas as políticas e programas da UE, incluindo em todas as etapas do processo orçamental; que os orçamentos nunca são neutros do ponto de vista do género e que, por conseguinte, devem ser estabelecidos com o objetivo claro de combater a discriminação, bem como com o intuito de abranger todas as pessoas e de atender às necessidades de cada um;

Or. en

Alteração 2

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que, quando devidamente orientadas, alinhadas com as prioridades políticas da União e	C. Considerando que, quando devidamente orientadas, alinhadas com as prioridades políticas da União e

coordenadas com as despesas a nível nacional, as despesas efetuadas através do orçamento da União ajudam a evitar a fragmentação do mercado único e a acelerar o impacto global do investimento público; considerando que o investimento público é fundamental para estimular o investimento privado;	coordenadas com as despesas a nível nacional, as despesas efetuadas através do orçamento da União ajudam a ***proteger e a promover os direitos fundamentais, nos quais se incluem os direitos das mulheres e o Estado de direito, a fomentar a coesão e a igualdade, bem como a*** evitar a fragmentação do mercado único e a acelerar o impacto global do investimento público; que o investimento público é fundamental para estimular o investimento privado;
	Or. en

Alteração 3

Proposta de resolução
Considerando E-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	E-A. Considerando que o Parlamento tem apelado repetidamente para a atribuição de financiamento suficiente ao Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), à vertente Daphne, à vertente Igualdade e Direitos do programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (CIDV), às organizações da sociedade civil no âmbito do programa IVCDCI, ao programa EU4Health e à vertente Emprego e Inovação Social do FSE + (EaSI); que o Parlamento tem solicitado reiteradamente que a perspetiva de género seja integrada nos principais fundos europeus, como o Horizonte Europa, a PAC, os fundos de coesão e o NextGeneration EU;
	Or. en

Alteração 4

Proposta de resolução

N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Destaca os compromissos da União em matéria de igualdade, sobretudo os delineados na Estratégia para a Igualdade de Género e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, nomeadamente os objetivos 5 e 10; sublinha que o QFP pós-27 deve integrar a igualdade de género e ajudar a eliminar as desigualdades na União e no mundo, inclusive através do aumento das despesas orçamentais específicas da UE e do apoio à igualdade de género e a outros objetivos em matéria de igualdade, em consonância com os Tratados;

Or. en

Alteração 5

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta que o QFP pós-2027 deve também tornar-se mais simples e mais transparente e ser protegido contra a utilização abusiva, a fraude e as violações dos princípios do Estado de direito e dos valores da União;	3. Salienta que o QFP pós-2027 deve também tornar-se mais simples e mais transparente e ser protegido contra a utilização abusiva, a fraude e as violações dos princípios do Estado de direito***, dos direitos fundamentais*** e dos valores da União;

Or. en

Alteração 6

Proposta de resolução
N.º 46

Proposta de resolução	*Alteração*

46. Salienta a importância do orçamento da União para a promoção e a proteção da democracia e dos valores da União, o fomento do património cultural comum da União e da integração europeia, um maior envolvimento dos cidadãos e participação dos jovens e a promoção dos direitos fundamentais consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais e do Estado de direito; chama a atenção para a importância de que se reveste a independência da justiça, o bom funcionamento das instituições nacionais, o apoio à sociedade civil e o desmantelamento das oligarquias;	46. Salienta a importância do orçamento da União para a ***eliminação da discriminação, bem como da desigualdade de género e da violência de género, para a*** promoção e a proteção da democracia e dos valores da União, o fomento do património cultural comum da União e da integração europeia, um maior envolvimento dos cidadãos e participação dos jovens e a promoção dos direitos fundamentais consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais e do Estado de direito; chama a atenção para a importância de que se reveste a independência da justiça, o bom funcionamento das instituições nacionais, o apoio ***crescente*** à sociedade civil e o desmantelamento das oligarquias;
	Or. en

Alteração 7

Proposta de resolução
N.º 46-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	46-A. Apoia, por conseguinte, a integração da perspetiva de género e dos compromissos em matéria de igualdade de género em todas as políticas da UE no próximo QFP, bem como o reforço da dimensão orçamental na luta contra todos os casos de discriminação;
	Or. en

Alteração 8

Proposta de resolução
N.º 46-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	46-B. Sublinha a necessidade de um

reforço do financiamento que contribua para a manutenção de uma sociedade pluralista, na qual sejam promovidos e protegidos a igualdade e os direitos das pessoas, incluindo a igualdade de género, tal como consagrados no Tratado, na Carta e nas convenções internacionais relativas aos direitos humanos; solicita, por conseguinte, a manutenção e o reforço dos programas CIDV e IVCDCI enquanto programas autónomos, com um financiamento reforçado no próximo QFP;

Or. en

Alteração 9

Proposta de resolução
N.º 46-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	46-C. Frisa a necessidade de garantir que todas as mulheres tenham acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva, e que seja dada especial atenção às necessidades específicas das pessoas marginalizadas, notadamente as crianças, as pessoas com deficiência, as minorias raciais e étnicas, as mulheres refugiadas e migrantes e a comunidade LGBTI;

Or. en

Alteração 10

Proposta de resolução
N.º 46-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	46-D. Lamenta que, no atual QFP, elementos de movimentos antigénero e antiaborto tenham beneficiado de

financiamento europeu, apesar de violarem direitos fundamentais e outros valores da UE; insta a Comissão a garantir que, no próximo QFP, não seja disponibilizado financiamento a grupos antigénero que visem fazer retroceder avanços importantes nos direitos das mulheres, nem a grupos que trabalhem no sentido de minar os direitos fundamentais consagrados na Carta;

Or. en

Alteração 11

Proposta de resolução
N.º 46-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	***46-E. Realça a necessidade de o programa Daphne, que visa prevenir e combater todas as formas de violência de género, se tornar um programa autónomo com uma rubrica orçamental específica e um maior financiamento, de modo que possa garantir a aplicação efetiva da diretiva recentemente adotada relativa à violência contra as mulheres e as raparigas e à violência doméstica;**

Or. en

Alteração 12

Proposta de resolução
N.º 48

Proposta de resolução	*Alteração*
48. Destaca a importância de que se reveste a estreita ligação entre o respeito pelo Estado de direito e o acesso aos fundos da UE ao abrigo do QFP em vigor; considera que a proteção dos interesses	48. Destaca a importância de que se reveste a estreita ligação entre o respeito pelo Estado de direito***, a dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade e os direitos humanos*** e o

financeiros da União depende do respeito pelo Estado de direito a nível nacional; congratula-se, em particular, com o impacto positivo do Regulamento relativo à condicionalidade do Estado de direito na proteção dos interesses financeiros da União em caso de violação sistémica e persistente do Estado de direito; insta a Comissão e o Conselho a, se for caso disso, aplicarem o regulamento de forma rigorosa, coerente e sem demora injustificada; salienta que as decisões de suspensão ou redução do financiamento por parte da União tomadas na sequência de violações dos princípios do Estado de direito devem basear-se em critérios objetivos, e não guiar-se por outras considerações nem resultar de negociações;	acesso aos fundos da UE ao abrigo do QFP em vigor; considera que a proteção dos interesses financeiros da União depende do respeito pelo Estado de direito ***e pelos direitos fundamentais, incluindo os direitos das mulheres,*** a nível nacional; congratula-se, em particular, com o impacto positivo do Regulamento relativo à condicionalidade do Estado de direito na proteção dos interesses financeiros da União em caso de violação sistémica e persistente do Estado de direito; insta a Comissão e o Conselho a, se for caso disso, aplicarem o regulamento de forma rigorosa, coerente e sem demora injustificada; salienta que as decisões de suspensão ou redução do financiamento por parte da União tomadas na sequência de violações dos princípios do Estado de direito devem basear-se em critérios objetivos, e não guiar-se por outras considerações nem resultar de negociações;

Or. en

Alteração 13

Proposta de resolução
N.º 49

Proposta de resolução	*Alteração*
49. Salienta a necessidade de uma ligação estreita entre o Estado de direito e o orçamento da União pós-2027, e congratula-se com a intenção da Comissão de reforçar os laços entre as recomendações do relatório anual sobre o Estado de direito e o acesso aos fundos através do orçamento; solicita à Comissão que, a partir de 2025, descreva no relatório anual sobre o Estado de direito em que medida as insuficiências identificadas nos regimes de Estado de direito podem representar um risco para o orçamento da União; congratula-se, além disso, com a ligação entre o respeito pelos valores da	49. Salienta a necessidade de uma ligação estreita entre o Estado de direito e ***os direitos fundamentais e*** o orçamento da União pós-2027, e congratula-se com a intenção da Comissão de reforçar os laços entre as recomendações do relatório anual sobre o Estado de direito e o acesso aos fundos através do orçamento; solicita à Comissão que, a partir de 2025, descreva no relatório anual sobre o Estado de direito em que medida as insuficiências identificadas nos regimes de Estado de direito podem representar um risco para o orçamento da União; congratula-se, além disso, com a ligação entre o respeito pelos

União e a execução do orçamento, e insta a Comissão a acompanhar ativamente a observância deste princípio pelos Estados-Membros;	valores da União e a execução do orçamento, e insta a Comissão a acompanhar ativamente a observância deste princípio pelos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 14

Proposta de resolução
N.º 53

Proposta de resolução	*Alteração*
53. Sublinha, por conseguinte, que o próximo QFP deve assegurar que os programas de despesas procurem alcançar, de forma transversal, os objetivos em matéria de clima e biodiversidade, promovam e protejam os direitos e a igualdade de oportunidades para todos, nomeadamente a igualdade de género, apoiem a competitividade e contribuam para que a União esteja preparada para fazer face a ameaças;	53. Sublinha, por conseguinte, que o próximo QFP deve assegurar que os programas de despesas procurem alcançar, de forma transversal, os objetivos em matéria de clima e biodiversidade, promovam e protejam os direitos ***fundamentais*** e a igualdade de oportunidades para todos, nomeadamente a igualdade de género, apoiem a competitividade e contribuam para que a União esteja preparada para fazer face a ameaças;

Or. en

Alteração 15

Proposta de resolução
N.º 55-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	55-A. Reitera a necessidade de continuar a desenvolver e melhorar a metodologia de acompanhamento das questões de género na UE; solicita o estabelecimento de ligações entre os objetivos incluídos na futura Estratégia para a Igualdade de Género e o QFP enquanto veículo fundamental para a execução da estratégia; sublinha a necessidade de

melhorar a recolha, a comunicação de informações e a avaliação de dados comparáveis desagregados por género e o desenvolvimento de definições horizontais da UE, no intuito de facilitar as avaliações de impacto em função do género nos domínios de intervenção da União; defende uma metodologia melhorada que identifique não só os beneficiários dos fundos, mas também as potencialidades transformadoras dos programas;

Or. en

Alteração 16

Proposta de resolução
N.º 55-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	55-B. Sublinha a necessidade de uma proposta legislativa que defina uma ou mais categorias de empresas lideradas por mulheres ou detidas por mulheres, que tenham um impacto especialmente positivo na igualdade de género, associado às suas políticas de recrutamento, de tempo de trabalho, de guarda de crianças ou de contratação pública com perspetiva de género; solicita que seja criado um passaporte para as empresas que favorecem a igualdade de género, à semelhança do passaporte previsto para as PME, que daria acesso preferencial a oportunidades de financiamento;

Or. en

Alteração 17

Proposta de resolução
N.º 55-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	55-C. Pede uma avaliação independente do impacto em função do género, que avalie a influência dos programas do QFP na igualdade de género;

Or. en

Alteração 18

Proposta de resolução
N.º 57-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	57-A. Salienta que a formação em matéria de integração da perspetiva de género ministrada aos funcionários da Comissão Europeia, no Instituto Universitário Europeu de Florença, é essencial para o cumprimento dos objetivos de igualdade da União; preconiza o alargamento desta formação, com a possibilidade da sua disponibilização aos funcionários do Parlamento e dos grupos políticos;

Or. en

Alteração 19

Proposta de resolução
N.º 57-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	57-B. Recorda o importante papel desempenhado pelo EIGE na compreensão e no combate à desigualdade de género em toda a sua dimensão, bem como às suas causas, que afetam as mulheres, em toda a sua diversidade, na União, sobretudo no contexto do retrocesso em matéria de

direitos das mulheres, bem como das crises económicas e sanitárias relacionadas com conflitos, e tendo em mente a interseccionalidade; relembra que o EIGE registou problemas recorrentes de falta de pessoal, que foram exacerbados pelo aumento acentuado dos pedidos de assistência técnica, na sequência da atribuição de prioridade à integração da perspetiva de género em todas as políticas e iniciativas da União, ao abrigo da Estratégia para a Igualdade de Género 2020-2025; sublinha o seu pedido de que sejam concedidas ao EIGE as dotações orçamentais e de pessoal, nomeadamente um maior número de agentes contratuais, necessárias para fazer face ao aumento significativo do volume de trabalho, inclusive na concretização das ações que serão propostas na estratégia renovada para a igualdade de género;

Or. en